Mensagem ao Projeto de Lei nº 041/2025

Cabrobó (PE), 22 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Renovando às Vossas Excelências meus votos de estima e consideração, cumprimento a todos na pessoa do Senhor Presidente e, por meio do presente, no uso das atribuições legais e constitucionais que me são conferidas, encaminho para apreciação e deliberação deste Egrégio Poder Legislativo o incluso **PROJETO DE LEI** que institui o **Programa Municipal "Recicla Cabrobó.**

A presente iniciativa tem como objetivo promover a educação ambiental, incentivar a coleta seletiva, fomentar a cultura da reciclagem e gerar impactos positivos no meio ambiente, na saúde pública e na economia local, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

Certo de poder contar com a atenção e o apoio desta respeitável Casa Legislativa para a aprovação da matéria, renovo os protestos de elevada consideração.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/D6A4-C445-7A50-FB74 e informe o código D6A4-C445-7A50-FB74

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041/2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "RECICLA CABROBÓ" QUE PROMOVE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, A COLETA SELETIVA E A GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado De Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 56, inciso I, da Lei Orgânica do Município, aprovou e sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA JUSTIFICATIVA

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cabrobó, o Programa Municipal 'Recicla Cabrobó', com o objetivo de promover a educação ambiental, incentivar a coleta seletiva, fomentar a cultura da reciclagem e gerar impactos positivos no meio ambiente, na saúde pública e na economia local.

Parágrafo único. A presente iniciativa visa adequar o Município de Cabrobó à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), atendendo às diretrizes de desenvolvimento sustentável e preservação ambiental.

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/D6A4-C445-7A50-FB74 e informe o código D6A4-C445-7A50-FB74

CAPÍTULO II
DA IMPLANTAÇÃO

Art. 2º – O programa será implantado de forma gradual e contínua, mediante planejamento estratégico e ações articuladas entre o poder público e a sociedade civil.

Art. 3º – A coordenação e execução do Programa caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com apoio das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Infraestrutura, Agricultura, e outras que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO III DOS
OBJETIVOS

Art. 4º – O Programa "Recicla Cabrobó" tem como objetivos:

I – Reduzir a geração e o descarte inadequado de resíduos sólidos urbanos;

II – Incentivar a separação e destinação correta dos materiais recicláveis na origem;

III – Promover a educação ambiental nas escolas, instituições públicas e comunidades;

IV – Fomentar a criação e o fortalecimento de cooperativas e associações de catadores;

V – Valorizar os trabalhadores da reciclagem como agentes ambientais;

VI – Estimular parcerias com empresas e organizações voltada à sustentabilidade;

VII – Preservar os recursos naturais e proteger o meio ambiente local.

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/D6A4-C445-7A50-FB74 e informe o código D6A4-C445-7A50-FB74

CAPITULO IV DA ESTRUTURA

Art. 5º – O Programa será estruturado por meio de:

I – Coordenação Geral vinculada à Secretaria de Meio Ambiente;
II – Comitê Intersetorial para acompanhamento e avaliação do Programa;
III – Grupos de trabalho técnico para capacitação, educação e logística;
IV – Apoio a cooperativas, catadores e agentes comunitários ambientais;
V – Estrutura física: ecopontos, centrais de triagem e armazenamento de recicláveis.

CAPÍTULO V DAS AÇÕES

Art. 6º – Constituem ações do Programa "Recicla Cabrobó":

I – Implantação de pontos de coleta em bairros, escolas e repartições públicas;
II – Realização de campanhas educativas e de conscientização ambiental;
III – Capacitação de servidores, educadores, catadores e lideranças comunitárias;
IV – Apoio técnico e institucional às cooperativas e associações de recicladores;
V – Estabelecimento de parcerias para logística reversa com empresas e indústrias;
VI – Criação do selo "Empresa Amiga da Reciclagem" para estimular boas práticas;

VII – Realização do "Dia Municipal da Reciclagem" com ações anuais no dia 5 de junho.

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/D6A4-C445-7A50-FB74 e informe o código D6A4-C445-7A50-FB74

Art. 6º – Constituem ações do Programa "Recicla Cabrobó":

VIII – Implantação de pontos de coleta em bairros, escolas e repartições públicas;

IX – Realização de campanhas educativas e de conscientização ambiental;

X – Capacitação de servidores, educadores, catadores e lideranças comunitárias;

XI – Apoio técnico e institucional às cooperativas e associações de recicladores;

XII – Estabelecimento de parcerias para logística reversa com empresas e indústrias;

XIII – Criação do selo "Empresa Amiga da Reciclagem" para estimular boas práticas;

XIV – Realização do "Dia Municipal da Reciclagem" com ações anuais no dia 5 de junho.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Cabrobó, podendo ser suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para captação de recursos financeiros, técnicos e materiais destinados à execução do Programa.

CAPÍTULO VII
DOS RESULTADOS ESPERADOS

Art. 8º – Com a implantação do Programa "Recicla Cabrobó", espera-se alcançar os seguintes resultados:

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/D6A4-C445-7A50-FB74 e informe o código D6A4-C445-7A50-FB74

I – Ampliação da consciência ambiental da população;

II – Redução significativa dos resíduos sólidos enviados ao aterro;

III – Melhoria das condições de vida e de trabalho dos catadores;

IV – Fortalecimento da economia circular no município;

V – Valorização do meio ambiente e dos recursos naturais locais;

VI – Integração da comunidade escolar e da população em ações socioambientais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabrobó/PE, 22 de setembro de 2025

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito de Cabrobó

.

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/D6A4-C445-7A50-FB74 e informe o código D6A4-C445-7A50-FB74

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D6A4-C445-7A50-FB74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO (CPF 064.XXX.XXX-05) em 24/09/2025 10:00:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/D6A4-C445-7A50-FB74